Resolução nº : 8530/2004
Protocolo nº : 448240/04
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de JANDAIA DO SUL, em razão do baixo índice total de arrecadação Tributária, e do aumento do estoque da dívida ativa, no primeiro semestre de 2004, de acordo com a Instrução n° 5021/04, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer n° 17551/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento n° 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA